



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 03

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO: SHM-PRC 2026/00418

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO PARA AS CIDADES DE ESPERANÇA, REMÍGIO, ARARA, MONTADAS, AREIAL E DISTRITO DE CAMPINOTE, INSERIDAS NO SAA INTEGRADO NOVA CAMARÁ - ADUTORA DO BREJO

A ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, especializada na elaboração de estudos, projetos, gerenciamento e supervisão de empreendimentos de infraestrutura, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente à Concorrência nº 005/2026.

O presente pedido tem por objetivo assegurar a correta interpretação das exigências constantes do Edital, especialmente aquelas relacionadas à qualificação técnico profissional e técnico-operacional, em observância aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se que os esclarecimentos solicitados visam garantir a ampla participação de empresas qualificadas, evitando interpretações restritivas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os processos licitatórios devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente firmado entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedadas interpretações excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação sem trazer benefícios efetivos à segurança da futura contratação.

Cumpre destacar que, no segmento de engenharia consultiva, especialmente na área de infraestrutura hídrica e de saneamento básico, os profissionais e empresas que atuam na elaboração de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água são, em regra, os mesmos que desenvolvem projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, em razão da similaridade das disciplinas técnicas envolvidas, tais como estudos hidráulicos, hidrológicos, modelagem matemática, projetos lineares, estações elevatórias, estruturas hidráulicas, reservação, instalações eletromecânicas e demais componentes de infraestrutura.



Da mesma forma, a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) representa uma evolução tecnológica da forma de desenvolver, compatibilizar e gerenciar projetos de engenharia, constituindo ferramenta de modelagem e gestão da informação, não alterando a natureza técnica do objeto projetado. Assim, a experiência adquirida em projetos desenvolvidos em ambiente BIM possui aplicabilidade transversal às diversas áreas do saneamento, incluindo abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nesse contexto, a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. Possui amplo acervo técnico na elaboração de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, contemplando adutoras, estações elevatórias, reservatórios e demais estruturas hidráulicas compatíveis com o objeto desta licitação, ainda que parte desses acervos tenha sido desenvolvida em metodologia convencional.

Paralelamente, a empresa também possui acervos técnicos regularmente registrados e formalizados em metodologia BIM, relativos a empreendimentos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, cujas características técnicas, dimensões, complexidade operacional e soluções de engenharia são compatíveis e, em diversos aspectos, equivalentes ou até superiores às exigências previstas no presente certame.

Diante dessa realidade técnica e mercadológica, entende-se que a interpretação das exigências editalícias deve prestigiar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, admitindo-se a demonstração da experiência profissional e operacional por meio de acervos de empreendimentos de saneamento básico, abrangendo sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como a comprovação da experiência em metodologia BIM por documentos e acervos que evidenciem a efetiva utilização dessa tecnologia em empreendimentos de complexidade técnica equivalente.

A ENGECONSULT possui, ainda, Certidões de Acervo Técnico referentes a empreendimentos de grande porte, destacando-se o **Sistema Produtor de Pirapama e o Sistema Adutor do Agreste**, comprovando experiência em gerenciamento, fiscalização, projetos executivos, adutoras, estações elevatórias, ETA, reservatórios e gestão socioambiental.

As referidas CATs acompanharão o presente Pedido de Esclarecimento como documentos anexos, servindo como demonstração objetiva da capacidade técnica da empresa.

Com fundamento nessas premissas, visando confirmar o correto entendimento das disposições editalícias e assegurar a mais ampla competitividade do certame, sem qualquer prejuízo à qualificação técnica necessária à futura contratação, submetemos os seguintes questionamentos para apreciação dessa Comissão de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01 – COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS BIM

O Edital exige para o profissional Coordenador (Gerente) de Projetos BIM experiência em projeto executivo de Sistema de Abastecimento de Água contemplando Sistema Adutor Pressurizado com diâmetro mínimo de 500 mm e extensão mínima de 9.500 metros em ferro fundido, Sistema Adutor Pressurizado com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de



10.000 metros em PVC, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, além de experiência como gerente/coordenador em projeto executivo desenvolvido mediante software e/ou metodologia BIM.

Considerando que o próprio Edital admite o somatório de experiência para os quantitativos de diâmetro e extensão das adutoras, entendemos que será aceita a comprovação da qualificação técnico-profissional mediante apresentação de CAT(s) e/ou atestado(s) que demonstrem a experiência do profissional em coordenação ou gerenciamento de projetos de Sistema de Abastecimento de Água compatíveis com as características hidráulicas exigidas, em conjunto com documentos que comprovem experiência em coordenação/gerenciamento de projetos desenvolvidos em metodologia BIM, ainda que tais comprovações estejam em uma ou mais CATs, porém garantindo o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnico operacional exigidos para a função.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Nos termos do item 12.7.1 do Edital, a comprovação da qualificação técnico-profissional deverá demonstrar o atendimento integral das experiências mínimas exigidas para a função de Coordenador (Gerente) de Projetos BIM.

O Edital admite expressamente o somatório de experiências apenas para os quantitativos relacionados aos diâmetros e extensões das adutoras, conforme previsto nas observações constantes da tabela de qualificação técnico-profissional.

Já a experiência como gerente/coordenador de projeto executivo para Sistema de Abastecimento de Água desenvolvido com software e/ou metodologia BIM deverá ser comprovada na forma prevista no Edital.

A documentação apresentada pelos licitantes será analisada pela Comissão Especial de Contratação durante a fase de habilitação, observadas integralmente as disposições do item 12.7.1 do instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTO 02 – GERENTE BIM (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

O Edital exige profissional BIM Manager com responsabilidades de coordenação de projetos e planejamento BIM em pelo menos um projeto de infraestrutura linear e infraestruturas locais associadas.

Considerando que a função de BIM Manager possui natureza predominantemente gerencial e de coordenação de processos digitais, entendemos que a comprovação dessa experiência poderá ocorrer por meio de Certidão de Acervo Técnico, atestado técnico, declaração de contratante ou documentação equivalente que demonstre a atuação do profissional em atividades de coordenação de contratos de tipologia de saneamento (água e/ou esgoto), onde tenha desenvolvido coordenação de contrato e equipe que tenham desenvolvido projetos em BIM, com características técnicas e dimensões exigidas no edital, porém independentemente de a nomenclatura utilizada no contrato ou no acervo técnico ser exatamente “BIM Manager”.



Tal entendimento seguiria a mesma prerrogativa da exigência Técnico Operacional deste mesmo certame, onde em seu item “ *iii - Elaboração e Implementação de Plano de Gestão Socioambiental – PGSA na área de saneamento, óleo ou gás em sistemas com no mínimo 20.000 metros de extensão*”, onde se admite e se entende que profissionais que trabalham no dimensionamento e projetam sistemas de água, possuem a capacidade de dimensionar e projetar Sistemas de Saneamento (água e Esgoto), mantendo a isonomia do exigido nos acervos.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Parcialmente correto.

O Edital não exige que a comprovação da experiência esteja necessariamente vinculada à nomenclatura literal “BIM Manager”.

Todavia, a documentação apresentada deverá evidenciar de forma objetiva que o profissional exerceu atribuições compatíveis com as responsabilidades exigidas para a função de Gerente BIM, especialmente atividades relacionadas à coordenação de projetos, gerenciamento de informações, planejamento BIM e integração de disciplinas em ambiente BIM.

Nos termos do item 12.7.1 do Edital, poderão ser aceitas experiências em serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às exigidas.

A suficiência da documentação comprobatória será avaliada exclusivamente na fase de habilitação.

QUESTIONAMENTO 03 – ANALISTA DE PROJETOS – HIDRÁULICA

O Edital exige experiência em:

- pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em F°F° e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba; e
- Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.

Considerando a mesma prerrogativa da exigência Técnico Operacional deste mesmo certame, onde em seu item (iii):

“ iii - Elaboração e Implementação de Plano de Gestão Socioambiental – PGSA na área de saneamento, óleo ou gás em sistemas com no mínimo 20.000 metros de extensão.”

, exige-se acervo da área de SANEAMENTO (água e esgoto). Desta feita, entende-se que profissionais que trabalham no dimensionamento e projetam sistemas de água, possuem a



capacidade de dimensionar e projetar Sistemas de Saneamento (água e Esgoto), mantendo a isonomia do exigido nos acervos.

Deste ponto, entendemos que acervos da área de Saneamento (água e esgoto) que atendam as mesmas dimensões, potências e quantitativos exigidos, serão aceitos e validados por esta comissão, não podendo somar quantitativos, porém podem se apresentados em uma ou mais CATs distintas.

Em tempo, ressalta-se conforme texto da exigência, que deve-se seguir e manter o que é especificado nas observações, onde:

“Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m. Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.”

Desta forma, poderá ser apresentado três CAT, onde:

- 1 – Apresenta-se uma CAT de (Sistema de saneamento) que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº;
- 2 – Apresenta-se uma CAT de (Sistema de saneamento) que contenha tubo com 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão; e
- 3 - Apresenta-se uma CAT de (Sistema de saneamento) que contenha uma Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.

Ainda dentro desta extensa exigência, considerando ainda que a metodologia BIM constitui ferramenta de desenvolvimento do projeto e não característica física do empreendimento, entendemos que será aceita a comprovação mediante CAT(s) demonstrando experiência em projetos hidráulicos compatíveis com os quantitativos exigidos e/ou em projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário, complementada por documentos que comprovem experiência do profissional em ambiente BIM, ainda que tais experiências estejam registradas em CATs distintas. Ou seja, aceitará profissionais que tenham elaborado projetos e dimensionado de Sistema de Esgoto Sanitário contemplando Sistema Pressurizado, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv e desenvolvimento mediante software e/ou metodologia BIM.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *O Edital estabelece que a comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ocorrer mediante apresentação de experiências em serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às exigidas.*

Assim, a avaliação da compatibilidade técnica dos acervos apresentados observará não apenas a nomenclatura do empreendimento, mas principalmente suas características técnicas, complexidade, porte e aderência aos requisitos estabelecidos para a função.



Permanece aplicável a regra editalícia que admite o somatório exclusivamente para os quantitativos de extensão previstos para as adutoras, não sendo admitido somatório para as demais exigências de natureza qualitativa.

A análise da documentação comprobatória ocorrerá na fase de habilitação, observadas as disposições do item 12.7.1 do Edital.

QUESTIONAMENTO 04 – ESPECIALISTA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Edital exige experiência em instalações elétricas para sistemas de abastecimento de água com potência mínima instalada de 500 cv, além de certificação de Gestão BIM e/ou graduação, pós-graduação ou experiência comprovada em BIM.

Entendemos que será aceito a comprovação da experiência em instalações elétricas para sistemas de esgoto sanitário com potência mínima instalada de 500 cv, além de certificação de Gestão BIM e/ou graduação, pós-graduação ou experiência comprovada em BIM. Bem como, a comprovação em BIM poderá ser realizada mediante apresentação de CAT, certificados de capacitação, cursos de especialização, pós-graduação, certificações profissionais, participação comprovada em projetos desenvolvidos em metodologia BIM ou outros documentos equivalentes que demonstrem a qualificação do profissional na área.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Parcialmente correto.

Porque BIM já está claramente previsto: certificação BIM; ou graduação/pós BIM; ou experiência BIM.

Ou seja, o edital já resolveu isso.

QUESTIONAMENTO 05 – ESPECIALISTA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Edital estabelece:

- experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba
- experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.

Conforme já posicionado nos itens acima, podemos entender que, mantidos os diâmetros, dimensões e potências, serão considerados acervos de Especialistas em Instalações elétricas que tenha acervo projetos de estruturas de Sistemas de Saneamento (água e esgoto) e não apenas de Sistemas de estruturas hidráulicas?



Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Aplica-se integralmente a resposta ao Questionamento nº 04

QUESTIONAMENTO 06 – ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS

O Edital exige experiência em:

- Experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em sistemas de abastecimento de água, tendo executado no mínimo 01 projeto incluindo elevatórias e/ou obras correlatas.
- Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto estrutural de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.

ITEM I - Conforme já posicionado nos itens acima, podemos entender que serão considerados acervos de Especialistas em Estruturas que apresentem análise e ou elaboração de projetos de estruturas de Sistemas de Saneamento (água e esgoto) e não apenas de Sistemas de estruturas hidráulicas?

ITEM II – Podemos entender que onde se lê “...(incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação)...”, leia-se “...(incluindo, adutora e/ou estações elevatórias e/ou reservação)...”, desde que comprovado o desenvolvido com software e/ou metodologia BIM ?

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto.

O texto editalício foi redigido de forma proposital e deve ser interpretado conforme sua literalidade.

A expressão "incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação" não autoriza a substituição do conectivo empregado pelo Edital nem permite interpretação ampliativa diversa da redação aprovada pela Administração.

Permanecem válidas as exigências constantes do item 12.7.1.

QUESTIONAMENTO 07 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Edital exige comprovação de elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água contemplando Sistema Adutor Pressurizado com diâmetro mínimo de 500 mm e extensão mínima de 9.500 metros em ferro fundido, Sistema Adutor Pressurizado com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 10.000 metros em PVC e Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv.

Considerando a previsão editalícia de possibilidade de somatório para determinados quantitativos, entendemos que será admitido o somatório de atestados para comprovação dos



quantitativos lineares de extensão das adutoras, permanecendo a necessidade de comprovação individual apenas para os aspectos de natureza qualitativa eventualmente definidos pela Administração, bem como que os acervos apresentados possam ser de Sistemas de Saneamento. Ou seja, sistemas de abastecimento de água ou Sistemas de Esgoto Sanitário.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento não está integralmente correto.

O Edital admite expressamente o somatório apenas para os quantitativos de extensão previstos em suas disposições.

Quanto às demais exigências de natureza qualitativa, permanece aplicável a vedação expressa de somatório constante do item 12.7.2.

A comprovação técnico-operacional deverá observar integralmente os requisitos definidos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A compatibilidade dos atestados eventualmente apresentados será examinada na fase de habilitação à luz das características técnicas, da complexidade tecnológica e operacional e das disposições expressamente previstas no Edital.

QUESTIONAMENTO 08 – PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (PGSA)

O Edital exige comprovação de elaboração e implementação de Plano de Gestão Socioambiental – PGSA na área de saneamento, óleo ou gás em sistemas com extensão mínima de 20.000 metros.

Entendemos que serão aceitos contratos relacionados a sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, adutoras, emissários, gasodutos, oleodutos ou demais empreendimentos lineares equivalentes, desde que comprovada a extensão mínima exigida e a efetiva elaboração e implementação do respectivo Plano de Gestão Socioambiental.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Sim.

Nos termos do item 12.7.2 do Edital, serão admitidas experiências relacionadas à elaboração e implementação de Plano de Gestão Socioambiental – PGSA em empreendimentos enquadrados nos segmentos expressamente previstos (saneamento, óleo ou gás), desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos quanto à natureza do serviço e à extensão exigida.



Por todo o exposto, a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. Entende que as exigências editalícias devem ser interpretadas em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, privilegiando a efetiva demonstração da capacidade técnica das licitantes e a ampla concorrência no certame.

A empresa destaca que possui extensa experiência na elaboração, gerenciamento, fiscalização e coordenação de empreendimentos de infraestrutura hídrica e saneamento básico, abrangendo projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário, executados por equipes técnicas multidisciplinares com formação e atribuições comuns, em conformidade com as práticas consolidadas do mercado nacional de engenharia consultiva.

Ressalta, ainda, que a metodologia BIM representa ferramenta de modelagem, compatibilização e gestão de projetos, aplicável aos diversos segmentos do saneamento básico, razão pela qual a experiência adquirida em empreendimentos de esgotamento sanitário desenvolvidos em ambiente BIM possui plena compatibilidade técnica com os projetos de abastecimento de água objeto desta contratação.

Com o intuito de colaborar para a adequada interpretação das disposições editalícias e demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade técnica entre a experiência da empresa e as exigências constantes do Edital, a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. junta ao presente Pedido de Esclarecimento as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, as quais comprovam sua atuação em empreendimentos de elevada complexidade técnica, envolvendo sistemas adutores, estações elevatórias, estações de tratamento de água, grandes estruturas hidráulicas, gerenciamento e fiscalização de obras, projetos executivos e gestão socioambiental.

As referidas CATs evidenciam que a empresa detém experiência consolidada em objetos com características técnicas compatíveis e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às exigidas para a presente licitação, servindo como elementos concretos de apoio aos esclarecimentos ora formulados.

Dessa forma, espera a requerente que os presentes questionamentos sejam acolhidos e esclarecidos por essa Comissão de Licitação, com a devida publicidade aos demais interessados, contribuindo para a segurança jurídica do certame, para a ampliação da competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, solicita-se que os esclarecimentos sejam formalmente disponibilizados a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade que regem as contratações públicas.

RESPOSTA:

Em nome da segurança jurídica do processo, não é aceitável uma espécie de habilitação antecipada da ENGECONSULT. Não há como validar previamente CATs ou acervos específicos.



O presente esclarecimento possui caráter meramente interpretativo e confirmatório, não implicando alteração do instrumento convocatório, permanecendo inalteradas todas as disposições editalícias.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 17 de junho de 2026

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 – CAGEPA

Edital trecho

12.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A Comprovação da capacitação técnico profissional deve ocorrer por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA para profissionais engenheiros; **profissional(is) esse (s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da **alínea a adiante**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são: ¹

¹ Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Item	Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes	Quant.	Experiência Mínima
1	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: Graduação em Engenharia Civil	01	<p>Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em F°F° e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p>Nota 2: Deverá atuar em regime de dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato na execução dos serviços, objeto desta Licitação, até a emissão do certificado final de pagamento.</p>
2	COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS BIM Graduação em Engenharia Civil	01	<p>Profissional com experiência como Gerente de projetos ou responsabilidade técnica no desenvolvimento de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em F°F° e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Experiência como gerente/coordenador de pelo menos um projeto executivo para Sistema de Abastecimento de Água desenvolvidos com software e/ou metodologia BIM.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p>Nota 2: dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato por demanda.</p>
3	COORDENADOR (GERENTE) DE OBRAS Graduação em Engenharia Civil	01	<p>Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple ETA convencional completa, com vazão nominal mínima de 100 l/s Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de</p>



Item	Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes	Quant.	Experiência Mínima
			<p>extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p>Nota 2: dedicação permanente e por tempo integral a partir do início da execução das obras por toda a vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.</p>
4	<p>GERENTE BIM Graduação em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Industrial ou Engenharia Elétrica. (RESPONSÁVEL TÉCNICO)</p>	01	<p>Experiência atuando como BIM Manager com responsabilidades em Coordenação de Projetos e Planejamento em BIM, em pelo menos um projeto de infraestrutura linear e infraestruturas locais associadas.</p> <p>Nota: dedicação permanente e por tempo integral ao longo da vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.</p>
5	<p>Engenheiro Civil (RESPONSÁVEL TÉCNICO)</p>	01	<p>Profissional com experiência em obras de sistemas de abastecimento de água, incluindo adução e/ou obras confinadas para direção da execução da obra (produção).</p> <p>Nota: dedicação permanente e por tempo integral a partir do início da execução das obras por toda a vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.</p>
6	<p>Engº civil-Analista de Projetos – Hidráulica (Projetos básico e executivo)</p>		<p>Profissional com experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p>



Item	Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes	Quant.	Experiência Mínima
			Nota 2: dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato até a emissão do Relatório de Ensaios, sob demanda.
7	Especialista em Instalações Elétricas Engenheiro Eletricista (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	01	<p>Profissional com experiência em instalações elétricas em sistemas de abastecimento de água com potência mínima instalada de 500 cv.</p> <p>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto elétricos de obras de estruturas hidráulicas (incluindo estações elevatórias)</p> <p>Certificação de Gestão BIM e/ou graduação ou pós-graduação na área BIM e/ou experiência em instalações elétricas para sistemas de abastecimento de água com software e/ou metodologia BIM.</p> <p>Nota 1: Para este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados para a potência mínima instalada em face dessa quantidade representar um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p>Nota 2: dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato até a emissão do Relatório de Ensaios, sob demanda.</p>
8	Especialista em Automação Industrial Engenheiro Eletricista (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	01	<p>Profissional com experiência em instalações elétricas em sistemas de abastecimento de água tendo executado obras de automação de sistema de abastecimento de água com estações elevatórias, adução e reservação.</p> <p>Nota: dedicação permanente e por tempo integral ao longo da concepção e da implantação da automação, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.</p>
9	Especialista em Estruturas Engenheiro Civil (RESPONSÁVEL TÉCNICO)		<p>Profissional com experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em sistemas de abastecimento de água, tendo executado no mínimo 01 projeto incluindo elevatórias e/ou obras correlatas.</p> <p>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto estrutural de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.</p> <p>Nota: dedicação em tempo parcial por demanda</p>
10	Especialista Segurança Trabalho em do	01	<p>Experiência em elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho em obras de saneamento básico de água ou esgotos.</p> <p>Nota: Dedicação permanente e por tempo integral até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos, e em tempo parcial até a emissão do certificado final de pagamento.</p>

b) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica (que são todos



os indicados conforme tabela itens de 1 a 10) deverão fazer parte do quadro permanente do Licitante na data de apresentação da Proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de trabalho ou Contrato de prestação de serviços ou por uma declaração desse profissional, que caso o Licitante seja declarado vencedor da Concorrência, estabelecerá obrigatoriamente um vínculo formal com esse Licitante, por quaisquer desses modos dispostos nesta alínea "b".

- b1) O Contrato de prestação de serviços mencionado na letra "b" deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido do Licitante ao qual for adjudicado o Contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do EDITAL, como condição de assinatura do termo de Contrato.
- b2) Os profissionais relacionados na tabela anterior não poderão acumular outras funções ao longo da execução contratual e, portanto, as comprovações de experiências técnico-profissionais desses profissionais devem guardar correspondência biunívoca entre a função e o profissional indicado, segundo corresponda.
- c) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica que possibilitaram a habilitação do Licitante deverão atuar, segundo corresponda, como Coordenadores e/ou Responsáveis Técnicos na execução do Contrato. Além desses, o Licitante poderá indicar outros profissionais para atuarem como Responsáveis Técnicos.
- c1) Os responsáveis técnicos deverão estar indicados em número suficiente de profissionais com habilitação legal em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.
- d) O Licitante deverá indicar, formalmente, o Coordenador Geral do Contrato, os Coordenadores e Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais serviços, detentores das capacitações estabelecidas nas alíneas anteriores e por esta alínea.
- e) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá ser legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida pelos respectivos Conselhos profissionais; na Especialidade que compõe o escopo da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá apresentar declaração individual autorizando sua indicação, conforme Modelo constante de Anexo ao EDITAL.
- g) Os profissionais indicados pelo Licitante por exigência deste item deverão participar da obra e serviços objeto da Concorrência, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em situações de impedimento, desde que aprovada pela SEIRH.
- h) Para a qualificação técnico-profissional não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação Proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. A Comissão Especial de



Contratação tomará por base o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), além de outras possibilidades de pesquisa objetiva.

- i) Os profissionais que integrarão a equipe de pessoal alocada para a adequada execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser indicados em número suficiente e possuir habilitação legal nas respectivas especialidades que compõem o escopo principal da futura contratação.
- j) Consideradas as características próprias de obras de saneamento básico, bem como o porte e as condições específicas do empreendimento objeto do empreendimento, há funções cuja “natureza” não permitem acúmulo de outras atribuições. É o caso, dos COORDENADORES e de todos os profissionais para os quais é exigida dedicação permanente e por tempo integral ao longo da vigência contratual. São os profissionais previstos pelos itens 1 a 5, 8 e 10 da tabela anterior.
- k) Demais funções, poderão ser desempenhadas por um mesmo profissional, desde que para os efeitos de habilitação, sejam comprovadas: i) a compatibilidade entre as atribuições acumuladas, ii) o não-comprometimento do desempenho e dos resultados esperados, e, iii) a adequação da experiência profissional apresentada aos requisitos exigidos para cada função, conforme previsto neste Edital. São os profissionais previstos pelos itens 6, 7 e 9 da tabela anterior.
- l) Com relação aos profissionais previstos pelos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da tabela anterior, é desejável que comprovem as experiências solicitadas, quando não previstas de forma obrigatória em BIM.

Também deverão ser rigorosamente observados todos os demais critérios estabelecidos pelo edital.

12.7.2. Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional em nome do Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.²

²Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:

(i) Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple, Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 500mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão e estação elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.

(ii) Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple, Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, estação elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.

b) Os atestados de Capacidade Técnico Operacional de empresas de engenharia ou arquitetura e urbanismo devem estar acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do correspondente responsável técnico, emitido pelo CREA.

c) Com base na Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe dentre outros, sobre o Acervo Técnico-Operacional das empresas (CAO), serão aceitos CAO das empresas de engenharia para a comprovação da respectiva Capacidade Técnico Operacional, dispensando-se a CAT indicada pela alínea b anterior.

d) Somente serão consideradas experiências já concluídas e testadas.

e) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SEIRH a promoção de diligências necessárias.

Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do Contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SEIRH.

Quando houver quantitativos, estão abaixo de 50% do quantitativo estimado no Anteprojeto disponibilizado por este EDITAL. Toda a atestação solicitada observa os §§1º e 2º da Lei 14133/2021



g) Para as exigências previstas pelos itens a(i) e a(ii) exceto ao tocante a extensão de 19.500 m, não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.

h) Em caso de apresentação por Licitante (ou integrante de Consórcio licitante) atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

h1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

h2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

i) Na hipótese da alínea h, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio anterior.

j) sobre a regularidade fiscal, os seguintes documentos deverão ser entregues por ocasião da formalização do Contrato resultante desta licitação: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa; a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; o certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.

12.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, da região da sede da empresa, inclusive dos membros do Consórcio quando detiverem a condição de empresa de engenharia, com validade na data da apresentação.

a) Em se tratando de Consórcio, todas as empresas de engenharia se obrigam a apresentação da Certidão emitida pelo CREA.

b) Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional somente quando da formalização do Contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.